



PROJETO DE LEI Nº

PL 1074 /2012

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

**PROÍBE A DISCRIMINAÇÃO AOS
PORTADORES DO VÍRUS HIV OU ÀS PESSOAS
COM AIDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - É vedada qualquer forma de discriminação aos portadores do vírus HIV ou a pessoas com AIDS, no âmbito do Distrito Federal

Art. 2º - Para efeito desta lei, considera-se discriminação aos portadores do vírus HIV ou às pessoas com AIDS:

I - solicitar exames para a detecção do vírus HIV ou da AIDS para inscrição em concurso ou seleção para ingresso no serviço público ou privado;

II - segregar os portadores do vírus HIV ou as pessoas com AIDS no ambiente de trabalho;

III - divulgar, por quaisquer meios, informações ou boatos que degradem a imagem social do portador do vírus HIV ou de pessoas com AIDS, sua família, grupo étnico ou social a que pertença;

IV - impedir o ingresso ou a permanência no serviço público ou privado de suspeito ou confirmado portador do vírus HIV ou pessoa com AIDS, em razão desta condição;

V - impedir a permanência do portador do vírus HIV no local de trabalho, por este motivo;

VI - recusar ou retardar o atendimento, a realização de exames ou qualquer procedimento médico ao portador do vírus HIV ou pessoa com AIDS, em razão desta condição;

VII - obrigar de forma explícita ou implícita os portadores do vírus HIV ou pessoa com AIDS a informar sobre a sua condição a funcionários hierarquicamente superiores.

Leonardo 16809

Setor Protocolo Legislativo
22
Folha Nº 01
Nº 1074/2012
Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

Art. 3º - Todos os prontuários e os exames dos pacientes são de uso exclusivo do serviço de saúde, cabendo ao responsável técnico pelo setor garantir sua guarda e sigilo.

Parágrafo único - O médico ou qualquer integrante da equipe de saúde que quebrar o sigilo profissional, tornando público, direta ou indiretamente, por qualquer meio, mesmo que por intermédio de códigos, o eventual diagnóstico ou suspeita de AIDS ou do vírus HIV ficarão sujeitos às penalidades previstas nos Códigos de Ética e Resoluções dos respectivos conselhos profissionais, além do previsto nesta Lei.

Art. 4º - A solicitação de qualquer exame relacionado à detecção do vírus HIV ou da AIDS deverá ser precedida de esclarecimento sobre seu tipo e finalidade, sendo obrigatório o consentimento expresso do servidor.

Art. 5º - O médico do trabalho, da empresa médica contratada ou membro da equipe de saúde, com base em critérios clínicos e epidemiológicos, deverão promover ações destinadas ao servidor diagnosticado como portador do vírus HIV ou com AIDS, visando:

- I - adequar suas funções e eventuais condições especiais de saúde;
- II - se essa medida não for possível, mudar sua atividade, função ou setor, evitando a segregação, proibida no artigo 2º, inciso II desta lei.

Art. 6º - É proibido impedir o ingresso, a matrícula ou a inscrição de portador do vírus HIV ou pessoa com AIDS em creches, escolas, centros esportivos ou culturais, programas, cursos e demais equipamentos de uso coletivo, em razão desta condição.

Art. 7º - Consideram-se infratores desta lei as pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para o cometimento da infração.

Art. 8º - O descumprimento da presente Lei será considerado falta grave, ficando o servidor público que cometer a infração sujeito a penalidade e processo administrativos, previstos na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 9º - As empresas ou entidades de direito privado que infringirem esta Lei serão punidas com multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 10741/2013
Folha Nº 02 Paulo



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa proteger a dignidade da pessoa humana dos portadores de HIV residentes ou em trânsito no Distrito Federal.

A Constituição Federal de 1988, no inciso III do artigo 1º, nos fala que:

“ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

....

III - a dignidade da pessoa humana;

Infelizmente a estatística anual aponta um grande crescimento no número de pessoas infectadas com o vírus HVI tanto no Brasil como no Distrito Federal.

O DF ocupa o 26º lugar dentre as capitais brasileiras, com uma incidência média de 16 casos por 100.000 habitantes, nos últimos 5 anos. Desde a identificação do primeiro caso de aids, em 1985, até outubro de 2011, já foram identificados 7.408 casos da doença. Em 2010 a incidência foi de 13,6/100.000hab. Esses dados são parciais, pois ainda observa-se dificuldade de notificação oportuna dos casos pela rede de saúde do DF.

Proibir todo e qualquer tipo de discriminação e determinar algumas normas de conduta é apenas o primeiro passo para garantir a melhor qualidade de vidas destes cidadãos.

Assim, pelas razões expostas, espero poder contar mais uma vez com o apoio dos nobres colegas aprovando este Projeto.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2012.

Washington Mesquita

Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1074/2012

Folha Nº 03 Paul



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : HIV OU AIDS
Data : 22/08/12 10:12:37

Proposições Encontradas : **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

: **PL-67/1991** **Situação** : Sancionado

1
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 21/02/91
Norma : LEI 147/1991
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO SOBRE AS DROGAS, ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS E SOBRE A AIDS OU SIDA NÍVEL DE 1º E 2º GRAUS DE ENSINO E NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES.
Indexação : EDUCAÇÃO, CURRÍCULO, DROGA, ENTORPECENTE, PSICOTRÓPICO, AIDS.
Autoria : PENIEL PACHECO

: **PL-560/1992** **Situação** : Sancionado

2
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 10/09/92
Norma : LEI 765/1994
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO A PORTADORES DO VÍRUS DA AIDS, AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CASA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : SAÚDE, AIDS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
Autoria : GILSON ARAÚJO

: **PL-933/1993** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

3
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 22/06/93
Ementa : AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CASA DO MENOR AIDÉTICO VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : SAÚDE, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, AIDS, CASA DO MENOR AIDÉTICO, DIREITOS SOCIAIS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.
Autoria : AGNELO QUEIROZ

: **PL-1227/1993** **Situação** : Sancionado

4
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 15/12/93
Norma : LEI 1427/1997
Ementa : INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO À AIDS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : CAMPANHA EDUCATIVA, PREFERÊNCIA, POPULAÇÃO CARCERÁRIA, INSTITUIÇÕES PRISIONAIS.
Autoria : CLÁUDIO MONTEIRO

: **PL-229/1995** **Situação** : Sancionado

5
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 23/03/95
Norma : LEI 996/1995
Ementa : INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO LABORATÓRIO - INSTRUCIONAL MÓVEL (PALIM) DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST), AIDS, EDUCATIVAS/PREVENTIVAS, SEXO SEGURO, DIAGNÓSTICO INFECÇÃO HIV, SÍFILIS, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PROFISSIONAIS DO SEXO, CONVÊNIO, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, RECURSOS INICIATIVA PRIVADA, LEI ORGÂNICA, DIREITO, DEVER DO ESTADO.
Autoria : RODRIGO ROLLEMBERG

: **PL-330/1995** **Situação** : Retirado

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 20741/2012

Folha Nº 04 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/05/95

Ementa : INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS E VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ANTI-DST/AIDS EM MOTÉIS E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : VEICULAR FILMES.

Autoria : RENATO RAINHA

7

PL-362/1995

Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 16/05/95

Ementa : CRIA O 'PROGRAMA DE PREVENÇÃO À AIDS 'NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : CAMPANHAS EDUCATIVAS, MEIOS DE COMUNICAÇÃO, CONTRATO E CONVÊNIOS, POLÍTICAS PÚBLICAS.

Autoria : ANTONIO JOSÉ

8

PL-409/1995

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 29/05/95

Norma : LEI 1211/1996

Ementa : DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DOMICILIAR ESPECIALIZADO ÀS CASAS DE APOIO QUE ABRIGAM PACIENTES PORTADORES DO VÍRUS HIV/AIDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : SECRETARIA DE SAÚDE, INFECTOLOGISTA, MÉDICOS, NUTRICIONISTAS, PSICÓLOGOS, ENFERMEIROS, ASSISTENTES SOCIAIS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA.

Autoria : ANTONIO JOSÉ

9

PL-473/1995

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 22/06/95

Norma : LEI 1302/1996

Ementa : ESTABELECE A SEMANA DE PREVENÇÃO DA AIDS NA REDE PÚBLICA DE 2º GRAU DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação : ENSINO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAMPANHAS PÚBLICAS, CAMISINHAS, VÍRUS HIV.

Autoria : MIQUÉIAS PAZ

10

PL-499/1995

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 30/06/95

Norma : LEI 2199/1998

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE AOS ESTABELECIMENTOS QUE DÃO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO, O USO OBRIGATÓRIO DE APARELHO TRITURADOR DE AGULHAS INJETÁVEIS, APÓS O USO DAS MESMAS.

Indexação : HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E VETERINÁRIAS, PRONTO-SOCORROS, HEMOCENTROS, FARMÁCIAS, DROGARIAS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, SERINGAS, AGULHAS, DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, PROFISSIONAIS E PACIENTES, AIDS, HEPATITE, SÚDE.

Autoria : RENATO RAINHA

11

PL-1023/1995

Situação : Rejeitado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 07/12/95

Ementa : DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DE MEDICAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : MEDICAMENTOS, VÍRUS HIV

Autoria : RODRIGO ROLLEMBERG

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2074/2022

Folha Nº 05 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 12** : **PL-1382/1996** **Situação** : Sancionado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 04/04/96
Norma : LEI 1898/1998
Ementa : ESTABELECE PENALIDADES AOS ESTABELECIMENTOS QUE DISCRIMINEM PORTADORES DO VÍRUS HIV / AIDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : GERALDO MAGELA
- 13** : **PL-1483/1996** **Situação** : Sancionado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 15/04/96
Norma : LEI 1737/1997
Ementa : INSTITUI O DIA DISTRITAL DE PREVENÇÃO À DST/AIDS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : MIQUÉIAS PAZ
- 14** : **PL-1611/1996** **Situação** : Apensado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 14/05/96
Ementa : DISPÕE SOBRE OS DIREITOS BÁSICOS DOS PORTADORES DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HAIV) E DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (SIDA-AIDS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : MARIA JOSÉ
- 15** : **PL-1797/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 18/06/96
Ementa : INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SOBRE AIDS E DEMAIS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, NOS PRESÍDIOS.
Indexação : AIDS, DOENÇAS SEXUALMENTE, PRESÍDIOS, PALESTRAS.
Autoria : MARCOS ARRUDA
- 16** : **PL-2010/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 08/08/96
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE HIV DURANTE O PERÍODO DE EXAMES PRÉ-NATAL.
Indexação :
Autoria : RENATO RAINHA
- 17** : **PL-2416/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 13/11/96
Ementa : DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS AOS PACIENTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; COQUETEL ANTI-AIDS; PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA AIDS; SECRETARIA DE SAÚDE; MEDICAMENTO
Autoria : LUIZ ESTEVÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1074/2012

Folha Nº 06 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

: **PL-2453/1996**  **Situação** : Prejudicado

18
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 20/11/96
Ementa : ESTABELECE NORMAS PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA AIDS NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : BARBEARIAS; SALÕES DE BELEZA; ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO INSTRUMENTAL; VÍRUS DA AIDS.
Autoria : CARLOS XAVIER

: **PL-2635/1997**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

19
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 19/02/97
Ementa : INSTITUI, NO ÂMBITO DO DF, O PROGRAMA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV.
Indexação : SECRETARIA DE SAÚDE, OBJETIVO, SOROPOSITIVO, ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÃO, DOENÇA, ENFERMO, PALESTRA, CAMPANHA, ASSISTÊNCIA, MÉDICA, PSICOLÓGICA. PORTADOR, VÍRUS, GRATUIDADE, REMÉDIO, AIDS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, (SUS).
Autoria : RENATO RAINHA

: **PL-2726/1997**  **Situação** : Apensado

20
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 10/03/97
Ementa : OBRIGA AS EMPRESAS PRIVADAS QUE ATUEM SOB A FORMA DE PRESTAÇÃO DIRETA OU INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES A GARANTIREM ATENDIMENTO A TODAS AS ENFERMIDADES RELACIONADAS NO CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.
Indexação : SEGURO-SAÚDE; MEDICINA DE GRUPO, COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS; AIDS; CÂNCER; HEPATITE.
Autoria : ANTONIO JOSÉ

: **PL-3183/1997**  **Situação** : Sancionado

21
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 11/08/97
Norma : LEI 2555/2000
Ementa : INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO COMBATE À FOME E À MISÉRIA.
Indexação : 09 DE AGOSTO, CALENDÁRIO, EVENTOS, HEBERT JOSÉ DE SOUZA, BETINHO, HEMOFÍLICO, AIDS.
Autoria : CÉSAR LACERDA

: **PL-3503/1998**  **Situação** : Prejudicado

22
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/02/98
Ementa : DISPENSA O CONTRIBUINTE DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INCIDENTE SOBRE OS MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO, NO COMBATE E NO CONTROLE DO CÂNCER E DA AIDS.
Indexação : ISENÇÃO, INDICAÇÃO CLÍNICA, SOCIAIS, SAÚDE.
Autoria : CARLOS XAVIER

: **PL-3570/1998**  **Situação** : Retirado

23
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 09/03/98
Ementa : DISPENSA O CONTRIBUINTE DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INCIDENTE SOBRE OS MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO, NO COMBATE E NO CONTROLE DO CÂNCER E DA AIDS.
Indexação : ISENÇÃO, INDICAÇÃO CLÍNICA.
Autoria : CARLOS XAVIER

Setor Protocolo Legislativo








PL Nº 20741/2012

Folha Nº 07 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 24 : **PL-3600/1998**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 23/03/98
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS POR ACUPUNTURA.
Indexação : ESTERILIZAÇÃO, AGULHAS, PINÇAS, BANDEJAS, CURSORES. PREVENÇÃO, INFECÇÃO, AIDS, TRANSMISSÃO.
Autoria : CARLOS XAVIER
- 25 : **PL-3634/1998**  **Situação** : Prejudicado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 31/03/98
Ementa : DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO COM INFORMÇÕES SOBRE AIDS, O ÁLCOOL, O FUMO E ENTORPECENTES NA CONTRACAPA DE LIVROS DIDÁTICOS COMERCIALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL.
Indexação : 1º (PRIMEIRO) E 2º (SEGUNDO) GRAUS, SECRETARIA DE SAÚDE, FOTOS, DESENHOS.
Autoria : CARLOS XAVIER
- 26 : **PL-3699/1998**  **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 06/05/98
Ementa : ESTABELECE PENALIDADES AOS ESTABELECIMENTOS QUE DISCRIMINEM PORTADORES DO VÍRUS HIV SINTOMÁTICOS E ASSINTOMÁTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : IGUALDADE, DIREITOS, DISCRIMINEM, SELEÇÃO, ADMISSÃO, EMPREGO, RESCISÃO CONTRATUAL, EXIGÊNCIA, TESTE HIV, CONCURSO PÚBLICO, CRECHES, DISCRIMINAÇÃO.
Autoria : CARLOS XAVIER
- 27 : **PL-3812/1998**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 09/06/98
Ementa : TORNA OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA AIDS E DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST), NAS PÁGINAS DE JORNAIS, REVISTAS OU OUTRAS PUBLICAÇÕES QUE CONTENHAM ANÚNCIOS ERÓTICOS.
Indexação :
Autoria : CARLOS XAVIER
- 28 : **PL-3997/1998**  **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/08/98
Norma : LEI 2169/1998
Ementa : CRIA O HOSPITAL-DIA-AIDS - SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF E OS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO.
Indexação : HIV, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF, FHDF, CENTRO DE SAÚDE BRASÍLIA 001.
Autoria : Poder Executivo
- 29 : **PL-158/1999**  **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 15/03/99
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HIV PARA OS NOIVOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : CERTIDÃO DE CASAMENTO, NUBENTES, DETECÇÃO NÃO INVIABILIZARÁ A CONCESSÃO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, EXAME GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
Autoria : CÉSAR LACERDA
- 30 : **PL-166/1999**  **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 16/03/99
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXAME DO HIV ANTES DO CASAMENTO PARA NOIVOS, NOS LIMITES DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : NUBENTES, OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, CRIANÇAS.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2074/2022
Folha Nº 08 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 31 : **PL-208/1999** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 24/03/99
Ementa : DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO PRIORITÁRIO A SER DADO AOS PROCESSOS E JULGAMENTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS, INDENIZATÓRIAS E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CONTRA O DF E A FAZENDA PÚBLICA CUJOS AUTORES SEJAM PORTADORES DE SOROPOSITIVO (HIV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : AIDS.
Autoria : WILSON LIMA
- 32 : **PL-231/1999** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/03/99
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HIV PELOS NOIVOS NO ÂMBITO DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : SECRETARIA DE SAÚDE. AIDS.
Autoria : CÉSAR LACERDA
WILSON LIMA
- 33 : **PL-563/1999** **Situação** : Promulgado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/06/99
Norma : LEI 2704/2001
Ementa : INSTITUI PROGRAMA PERMANENTE DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST/AIDS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação : AIDS, PROFISSIONAIS, COMBATE, CONSCIENTIZAÇÃO DOS DETENTOS, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.
Autoria : RENATO RAINHA
AGUINALDO DE JESUS
- 34 : **PL-566/1999** **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 26/06/99
Ementa : INSTITUI PROGRAMA PERMANENTE DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS -DST/AIDS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : AGUINALDO DE JESUS
RENATO RAINHA
- 35 : **PL-1070/2000** **Situação** : Tramitando
- Localização** : CCJ
Leitura : 02/03/00
Ementa : CRIA O PROGRAMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DE AIDS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : GIM ARGELLO
- 36 : **PL-1178/2000** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 11/04/00
Ementa : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FRATERNIDADE ASSISTENCIAL LUCAS EVANGELISTA.
Indexação : UBERLÂNDIA, PORTADORES DO VIRUS HIV, AIDS, FILIAL NO RECANTO DAS EMAS.
Autoria : RENATO RAINHA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1074/2012
Folha Nº 09 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

37 : **PL-1372/2000** Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 28/06/00

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PREVENÇÃO ÀS DST/AIDS EM EVENTOS DE MASSA E NOS ANÚNCIOS E PROGRAMAS QUE SUGEREM PRÁTICA DE SEXO.

Indexação : SHOWS, FESTIVAIS, FESTAS, COMPETIÇÕES, DF, CONTÁGIO, ANÚNCIO, TELESEXO, TELECARINHO, TELEMIZADE, JOVEN, FAIXA, ETÁRIA, 16 A 25 ANOS.

Autoria : GIM ARGELLO

38 : **PL-1525/2000** Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 14/09/00

Ementa : DISPÕE SOBRE AÇÕES PARA PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS E DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA AIDS / SIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : SAÚDE, USUÁRIOS DE DROGAS INJETÁVEIS, SUS/DF.

Autoria : MARIA JOSÉ

39 : **PL-1632/2000** Situação : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 31/10/00

Ementa : DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV.

Indexação :

Autoria : ANILCÉIA MACHADO

40 : **PL-1771/2000** Situação : Vetado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 18/12/00

Ementa : OBRIGA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A FORNECER COQUETEL ANTI-AIDS, ÀS PESSOAS SUBMETIDAS A CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL CAPITULADOS NOS ARTIGOS 213 A 216 DO CÓDIGO PENAL.

Indexação : HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE, REDE HOSPITALAR.

Autoria : ALÍRIO NETO

41 : **PL-1775/2000** Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 18/12/00

Ementa : CRIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL O PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE REPRODUTIVA DA MULHER SOROPOSITIVA E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : HIV, PRÉ-NATAL, GESTANTES, AIDS, MULHER.

Autoria : WASNY DE ROURE

Setor Protocolo Legislativo


PL Nº 20741/2022

Folha Nº 10 *Tamb*




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

42 : **PL-2128/2001**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura


Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 20/06/01
Ementa : DISPÕE SOBRE TESTE DE HIV EM EXAME DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : HIV I E II, TESTE, EXAME DE SANGUE, HOSPITAIS, CLÍNICAS, CENTROS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS, REDE PÚBLICA.
Autoria : CARLOS XAVIER

43 : **PL-2434/2001**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura


Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 20/11/01
Ementa : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE COMBATE À AIDS-GRUPO ARCO-ÍRIS.
Indexação :
Autoria : MARIA JOSÉ

44 : **PL-2740/2002**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura


Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 05/02/02
Ementa : DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE VALE-TÁXI PARA PESSOAS CARENTES E COM DIFICULDADE OU IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO.
Indexação : PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, AIDS
Autoria : JOSÉ LOPES

45 : **PL-512/2003**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura


Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 12/06/03
Ementa : DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE DE HIV NO PRÉ-NATAL NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : PEDRO PASSOS

46 : **PL-646/2003**  **Situação** : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 14/08/03
Norma : LEI 3420/2004
Ementa : OBRIGA AS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL A INFORMAR ÀS VÍTIMAS DE CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL, O DIREITO DE TRATAMENTO PREVENTIVO CONTRA A CONTAMINAÇÃO PELO VÍRUS HIV.
Indexação :
Autoria : PENIEL PACHECO

47 : **PL-843/2003**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 14/10/03
Ementa : TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DO COQUETEL ANTI-AIDS E DE ANTICONCEPTIVOS DE EMERGÊNCIA PARA USO DAS VÍTIMAS DE CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL, CAPITULADOS NOS ARTIGOS 213 A 216 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.
Indexação :
Autoria : AUGUSTO CARVALHO

48 : **PL-1185/2004**  **Situação** : Prejudicado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 06/04/04
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR PORTADOR DO VÍRUS HIV, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 3074/2012

Folha Nº 11 *Park*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO




- : **PL-2247/2005** **Situação** : Sancionado
- 49**
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 13/12/05
- Norma** : LEI 3744/2006
- Ementa** : CONCEDE REMISSÃO AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INCIDENTE NAS OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DOS PORTADORES DO VÍRUS DA AIDS, QUE ESPECIFICA.
- Indexação** : REMISSÃO, IMPOSTO, OPERAÇÃO, PRESTAÇÃO, SERVIÇO, TRANSPORTE, (ICMS), MEDICAÇÃO, AIDS, (AZT), CRÉDITO.
- Autoria** : Poder Executivo
- : **PL-2465/2006** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- 50**
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 01/08/06
- Ementa** : ASSEGURA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL A CONCESSÃO DE DESCONTO DE INGRESSOS PARA EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
- Indexação** : PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONCESSÃO, INGRESSO, EVENTO, EVENTOS ARTÍSTICOS, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS DESPORTIVOS, (DF),DESCONTO, CANCER, HIV, DEFICIENCIA RENAL.
- Autoria** : BENÍCIO TAVARES
- : **PL-2522/2006** **Situação** : Retirado
- 51**
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 13/09/06
- Ementa** : CONCEDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, AOS DOENTES RENAI CRÔNICOS, AOS CANCEROSOS E PORTADORES DE HIV, ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
- Indexação** : CONCESSÃO, PESSOA, DEFICIENTE, DOENTES RENAI, CANCEROSOS,(HIV), (IPTU),(TLP).(DF).
- Autoria** : BENÍCIO TAVARES
- : **PL-74/2007** **Situação** : Sancionado
- 52**
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 07/02/07
- Norma** : LEI 4377/2009
- Ementa** : DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ARTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PARTICULARES DO DISTRITO FEDERAL EM CLÍNICAS PEDIÁTRICAS OU CASAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS PORTADORAS DO VÍRUS HIV OU DE CÂNCER E EM ASILOS PÚBLICOS.
- Indexação** : ESTÁGIO,ESTUDANTES,CURSOS SUPERIORES,ASSISTÊNCIA SOCIAL,ARTES, INSTITUIÇÕES PUBLICAS, INSTITUIÇÕES PARTICULARES,(DF),CLINICAS PEDIÁTRICAS, CASAS DE ATENDIMENTO.
- Autoria** : AYLTON GOMES
- : **PL-460/2007** **Situação** : Tramitando
- 53**
- Localização** : ASSP
- Leitura** : 29/08/07
- Ementa** : CONCEDE PASSE-LIVRE ESPECIAL NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL OU MENTAL; INSUFICIÊNCIA RENAL; PORTADORAS DE CÂNCER, VÍRUS HIV, ANEMIAS CONGENITAS, COAGULOPATIAS CONGÊNITAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Autoria** : ELIANA PEDROSA
- : **PL-800/2008** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- 54**
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 08/04/08
- Ementa** : DISPÕE SOBRE INSERÇÕES DE ADVERTÊNCIA QUANTO AOS MALEFÍCIOS DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E O USO DE ANABOLIZANTES , BEM COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST/AIDS EM TODOS OS LIVROS DIDÁTICOS DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.
- Autoria** : ALÍRIO NETO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 20741/2012
Folha Nº 12 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- : **PL-905/2008**  **Situação** : Sancionado
55
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 24/06/08
Norma : LEI 4235/2008
Ementa : INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DE PREVENÇÃO DA SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - E DAS DEMAIS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.
Indexação :
Autoria : ELIANA PEDROSA
- : **PL-1068/2008**  **Situação** : Sancionado
56
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 11/11/08
Norma : LEI 4294/2009
Ementa : ALTERA A LEI 4.235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, QUE INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DE PREVENÇÃO DA SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS E DEMAIS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : PATRÍCIO
ERIKÁ KOKAY
PAULO TADEU
REGUFFE
- : **PL-1094/2008**  **Situação** : Apensado
57
Localização : Arquivo Intermediário - SPL
Leitura : 02/12/08
Ementa : ALTERA A LEI 4.235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, QUE INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DE PREVENÇÃO DA SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - E DAS DEMAIS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : Poder Executivo
- : **PL-1282/2009**  **Situação** : Sancionado
58
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 23/06/09
Norma : LEI 4443/2009
Ementa : CONCEDE REMISSÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO ICMS DEVIDO ATÉ O DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2008 EM DECORRÊNCIA DAS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA-AIDS- E DE OUTRAS ENFERMIDADES, EFETUADAS PELO MISTÉRIO DA SAÚDE.
Indexação :
Autoria : Poder Executivo
- : **PL-600/2011**  **Situação** : Tramitando
59
Localização : SACP
Leitura : 13/10/11
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES COM INFORMAÇÕES SOBRE A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E AIDS NOS SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO DO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : OLAIR FRANCISCO

LEI Nº 1.898, DE 2 DE MARÇO DE 1998

(Autoria do Projeto: Deputado Geraldo Magela)

Dispõe sobre os direitos básicos dos portadores do vírus da imunodeficiência humana – HIV e dos pacientes da síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA,

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 10741/2012
Folha Nº 13 *Paulo*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os indivíduos infectados pelo vírus da imunodeficiência humana – HIV e os que desenvolveram a síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS têm, entre outros, os seguintes direitos básicos no território do Distrito Federal:

I – tratamento adequado;

II – educação e aconselhamento;

III – permanência no ambiente social de origem;

IV – sigilo das informações sobre sua situação imunológica;

V – não exposição a situações de vexame ou ridículo;

VI – não discriminação no local de trabalho, na habitação, no transporte, na educação e na prestação de serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. O sigilo mencionado no inciso IV somente poderá ser rompido:

I – por expressa autorização do paciente;

II – quando outras pessoas estiverem sob o risco de contaminação pelo HIV, por não estarem informadas da situação do paciente;

III – em cumprimento de dever do profissional de saúde estabelecido em norma legal;

IV – para informar pais ou responsáveis legais de menor, quando indispensável ao tratamento.

Art. 2º Os hospitais do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal ficam obrigados a reservar número mínimo de leitos para atendimento e tratamento dos indivíduos que desenvolverem a AIDS.

§ 1º O número mínimo de leitos em cada hospital será fixado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal e revisto periodicamente.

§ 2º No atendimento, diagnóstico e acompanhamento da evolução clínica dos indivíduos a que se refere esta Lei, será obrigatório o fornecimento de medicamentos de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica assegurado aos pacientes com AIDS o atendimento, de forma complementar, em modalidades assistenciais alternativas como o regime de hospital-dia, assistência domiciliar ou o serviço de assistência especializada.

Art. 4º Todo indivíduo poderá, gratuita e voluntariamente, fazer exame para verificação do vírus HIV na rede pública de saúde, garantidos o sigilo e o anonimato.

Art. 5º Os registros e resultados dos exames de verificação do vírus HIV são confidenciais e somente podem ser divulgados nas condições previstas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 6º Incentivos poderão ser concedidos, na forma da lei, a pessoas físicas ou jurídicas que contribuam para entidades sem fins lucrativos atuantes nas áreas de pesquisa e prevenção da AIDS ou no tratamento de portadores do HIV-AIDS.

Art. 7º É vedado aos empregadores exigir ou solicitar exames de verificação do vírus HIV a candidato a emprego ou a trabalhadores.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica aos fornecedores de produtos ou serviços em relação aos consumidores, bem como às escolas, para o ingresso de alunos ou de funcionários.

Art. 8º Nenhum estabelecimento público ou privado poderá recusar atendimento a portador do vírus HIV-AIDS, com base nessa condição.

Art. 9º É proibida a veiculação publicitária da imagem de indivíduo infectado pelo vírus HIV ou de pessoa que tenha desenvolvido a AIDS, sem sua expressa autorização.

Art. 10. A violação dos direitos básicos previstos nesta Lei sujeitará os infratores, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, às seguintes penalidades:

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 10741/2012
Folha Nº 14 Paul



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária da atividade;
- IV – cassação de alvará de funcionamento;
- V – inabilitação temporária ou definitiva para contratar com o poder público do Distrito Federal;
- VI – suspensão temporária de benefícios ou incentivos econômicos, diretos e indiretos, concedidos pelo poder público do Distrito Federal.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.


Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de março de 1998

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Executivo da 3ª Secretaria da Mesa Diretora para conhecimento e possíveis providências regimentais de que tratam os arts.175/176 do RICLDF, antes de sua distribuição, haja vista que em pesquisa no *Sistema Legis* há o registro da legislação acima de objetivo similar.

Em, 02/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 10741/2012
Folha Nº 15 *Paula*